



DECLARAÇÃO
Declaro que em consonância com o
Art 84 da LOM foi feita a publicação em
02/01/2023
deste ato administrativo no átrio da
Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul
[Assinatura]
Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

DECRETO Nº 772, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

FIXA AS DATAS PARA RECOLHIMENTO DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA À OCUPAÇÃO DE TERRENOS OU VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, o art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei nº 353/2008 – Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam determinadas as datas abaixo especificadas, para recolhimento mensal, dos valores inerentes à Taxa de Licença Relativa à Ocupação de Terrenos ou Vias e Logradouros Públicos, durante o exercício 2023.

PARCELA	VENCIMENTO
1ª	31/01/2023
2ª	28/02/2023
3ª	31/03/2023
4ª	29/04/2023
5ª	31/05/2023
6ª	30/06/2023
7ª	31/07/2023
8ª	31/08/2023
9ª	30/09/2023
10ª	31/10/2023
11ª	30/11/2023
12ª	28/12/2023

Art. 2º - Os carnês para recolhimento da Taxa de Licença Relativa à Ocupação de Terrenos ou Vias e Logradouros Públicos deverão ser retirados pelos contribuintes no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, instalado na Casa do Cidadão, sito, à Praça Áureo Viana, nº 06, Centro.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito,

Rio Novo do Sul (ES), 02 de janeiro de 2023.


JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
PREFEITO MUNICIPAL